



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 2016

(nº 7.691/2014, na Câmara dos Deputados)

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 11.668, de 2 de maio de 2008.

AUTORIA: Deputado Luiz Carlos Hauly

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1260599&filename=PL-7691-2014

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da
Lei nº 11.668, de 2 de maio de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Artigo único. O art. 1º da Lei nº 11.668, de 2 de maio de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 1º.....

.....

§ 5º Para os fins desta Lei, considera-se atividades auxiliares relativas ao serviço postal o conjunto das atividades de franquia realizadas pelas Agências dos Correios Franqueadas envolvendo os produtos e serviços titularizados pela ECT, nas modalidades atacado e varejo, inclusive para órgãos públicos, mediante o recebimento de remuneração correspondente ao percentual sobre os valores de vendas de tais produtos e de serviços em nome dos Correios.” (NR)

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de outubro de 2016.

RODRIGO MAIA
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.668, de 2 de Maio de 2008 - 11668/08

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11668>

- artigo 1º